



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**  
CNPJ: 02.209.356 0001-65

**PORTARIA N.º 007 de 01 de MARÇO de 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora Sr.ª “CLEIDE NUNES DE BRITO”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/03/2023, a servidora Sr.ª **Cleide Nunes de Brito**, portador da cédula de identidade n.º24.253.063-07, inscrito no CPF sob o nº 493.170.831-53, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora **CLEIDE NUNES DE BRITO**, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º517/2022;
- o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º517/2022.) Conforme processo administrativo do IMUP, n.º 2023.16.21753P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.562,40
Proporcionalidade (386,038/292) =1.322,05	R\$ 1.322,05
Majoração (Art.201, §2º da CF) $1.322,05 \times (60\% + 8\%) = 898,99$	R\$ 898,99
Complemento Constitucional	R\$ 403,01
Proventos Apurados	R\$ 1.302,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE MARÇO de 2023.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021

(77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.lmupsr.com.br

1



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA